LEI COMPLEMENTAR Nº 135

De 6 de junho de 2013

Dispõe sobre a alteração de área industrial, autoriza a sua doação à Fundação para o Remédio Popular – FURP "Chopin Tavares de Lima" e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação de área industrial para implantação da Fundação para o Remédio Popular – FURP "Chopin Tavares de Lima", composta por um imóvel urbano denominado de Área "A", com área superficial de 29.652,00 metros quadrados, localizada na Alameda Aldo Lupo, praça rotatória, junto à divisa com imóvel pertencente ao Hospital Nestor Goulart Reis, conforme abaixo descrita e caracterizada abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: inicia-se no marco 6A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, praça rotatória, junto à divisa com imóvel pertencente ao Hospital Nestor Goulart Reis, a 69,25 metros do ponto 6, segue confrontando com o imóvel pertencente ao Hospital Nestor Goulart Reis com azimute de 26º25'50" e distância de 106,60 metros até o ponto 7; daí reflete à direita e continua confrontando com o imóvel pertencente ao Hospital Nestor Goulart Reis com azimute de 88º38'57" e distância de 230,00 metros até o ponto 8; deste reflete ligeiramente à direita e continua confrontando com o mesmo imóvel, com azimute de 98º31'10" e distância de 40,00 metros até o ponto 9; daí reflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo imóvel, com azimute 26º53'04" e distância de 75,00 metros até o ponto 10; deste reflete à direita e segue ainda confrontando com o mesmo imóvel, com azimute de 69º21'08" e distância de 95,00 metros até o ponto 11, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo (lado esquerdo sentido Araraquara – Américo Brasiliense); deste ponto reflete à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, com azimute de 218º39'05" e distância de 40,30 metros, até o ponto 12; daí segue em curva à direita, com raio de 367,64 metros e desenvolvimento de 70,89 metros até o ponto 13; deste continua pelo mesmo alinhamento predial, em curva à direita com raio de 577,58 metros e desenvolvimento de 289,35 metros até o ponto 14; deste continua pelo mesmo alinhamento predial, em curva, à direita com raio de 135,00 metros e desenvolvimento de 83,42 metros até o ponto 15; do ponto 15 segue ainda confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, em curva à esquerda, com raio de

61,60 metros e desenvolvimento de 28,28 metros e encontra o ponto 6A onde teve início a presente descrição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, para a Fundação para o Remédio Popular – FURP "Chopin Tavares de Lima", CGC/MF 43.640.754/0001-19, registrado sob a matrícula 18.575, do Livro 2 - Registro Geral, folhas 01 e 01 verso, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara/SP, bem como de acordo com o Compromisso de Doação de Imóvel no Distrito Industrial, com fulcro no art. 6º da Lei Municipal 1.400, de 23 de dezembro de 2003, c.c. art. 123, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para a doação de área desta lei municipal, de acordo com o art. 17, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à ampliação do Distrito Industrial do Município de Américo Brasiliense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau Marino", aos 6 dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 019 e 020 do livro competente nº 05 (cinco)